



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

Ofício Circular n.º 003/2018-CAODPP/PGJ/CE

Fortaleza, 16 de março de 2018.

Ao (À) Exmo (a). Sr (a).:
**Promotor (a) de Justiça da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade
Administrativa**

Ass.: sistemática Precatórias Promotorias Fortaleza e PROCAP
Ref.: reunião Sec. Executiva Promotorias Cíveis - jan/2018

Excelentíssima(o) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça,

Primeiramente saudamos Vossa Excelência pelo exercício de tão graves misteres. Com os cumprimentos de estilo, conforme as atribuições deste Centro Operacional, nos termos do Provimento PGJCE nº 70/2008 e da Resolução OECPJ nº 36/2016, este Centro vem primeiramente informar:

1. No mês de janeiro do corrente reunimo-nos, com as Promotorias de Justiça Cíveis de Fortaleza e a respectiva Secretaria Executiva - por provocação da PROCAP, na pessoa da Dra. Vanja Fontenele. Tratou-se da sistemática de cumprimento de precatórias, remetidas pelas Promotorias do interior do Estado e por Órgãos do MP de outras unidades federativas. Como parte das deliberações, o CAODPP ora encaminha o presente a todas as Promotorias da área, conforme segue.

2. Foram constatadas as seguintes situações e tomadas as deliberações concernentes, dentro das possibilidades de cada Órgão: *remessa de precatórias cíveis para o CAODPP; idem, para a PROCAP; precatórias para oitivas sem lista de*



**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

perguntas básicas ou sem cópias de documentos necessários para a compreensão do caso - dificultando o cumprimento eficiente; falta de servidor com atribuição específica para diligências nos quadros das PJs Cíveis da Capital; assoberbamento de serviços.

3. Deste modo, com a devida vênia e visando a maximizar o fluxo de informações, este CAODPP presta os seguintes esclarecimentos:

3.1. Os Centros de Apoio Operacionais não possuem atribuições executivas, sendo-lhes vedada a condução de investigações independentes, bem como a prática de atos típicos como Requisições, Notificações e Recomendações. Os normativos principais neste sentido são: a LC estadual nº 72/2008, art. 78, VI, o Provimento PGJ nº 70/2008, a Resolução OECPJ nº36/2016 e a determinação da C. Corregedoria Geral via of. circular nº 019/2017 (este último oriundo de reclamação de Promotoria de Justiça, registramos). Não obstante, mediante requerimento da Promotoria interessada (Promotor Natural), pode a Procuradoria Geral de Justiça baixar Portaria nomeando um dos CAOs para atuação conjunta, conforme a matéria.

3.2. Por sua vez, a PROCAP é órgão executivo - mas com atribuições restritas à matéria criminal apenas sob incidência de prerrogativa de foro. Em seu quadro possui um único Técnico com portaria para realização de diligências.

3.3. Via de regra, ao receberem Precatórias, os CAOs remetem-nas às Secretarias Executivas, conforme a área, para distribuição e cumprimento pelas Promotorias Executivas.

3.4. Tão logo conste a informação da distribuição no sistema, com o número do processo (ProtocoloWeb), o CAODPP faz o comunicado à deprecante.



**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

3.5. A PROCAP concordou em designar o referido Técnico (Oficial de Diligências) sem alteração de lotação e conforme seu cronograma de trabalhos, para as diligências que exijam certificação sobre estado de pessoa ou coisa, excluídas as simples notificações para oitivas. Para agilizar os trabalhos, tal colaboração poderá ocorrer mediante provocação simples (memorando) da Promotoria Cível para a qual for distribuída a Precatória.

3.6. A Secretaria Executiva das Promotorias Cíveis ou a Promotoria a quem couber a execução (conforme a metodologia de trabalho das mesmas), igualmente faz o comunicado do subitem 3.4, supra.

4. Deste modo, instamos essas briosas Promotorias a:

4.1. Remeterem as Precatórias de caráter cível diretamente para a Secretaria Executiva das Promotorias Cíveis, idealmente via ProtocoloWeb ou em meio físico - assim agilizando o feito. Sem embargo, continuarão ocorrendo normalmente as intermediações supra pelo CAODPP, caso assim prefira a(o) deprecante.

4.2. *Mutatis mutandis*, as precatórias de caráter criminal hão de ser encaminhadas para a correspondente Secretaria Executiva das Promotorias Criminais..

4.3. Instruïrem as Precatórias para oitivas com lista de perguntas básicas e documentos mínimos para, de modo objetivo, orientar a(o) colega deprecado. Assim, esta(e) poderá melhor desempenhar seu papel, inclusive complementando os quesitos.

4.4. Idem, no caso das Precatórias para diligências, v. g. certificação sobre funcionamento de empresas em determinado local, com os dados porventura relevantes para o caso concreto, como:



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

ponto de referência, nome da pessoa responsável, tipo de estabelecimento e outros.

4.5. Certificarem em seus Procedimentos, para qual Promotoria houve a Distribuição, bem como a data - de modo a bem acompanhar o andamento do feito. Caso tenham remetido os documentos em meio físico e não recebam em tempo hábil a informação do CAODPP ou da Secretaria Executiva, conforme o caso, os dados podem ser buscados pela deprecante junto a esta ou ao CAODPP, respectivamente.

Por fim, informamos que o CAODPP dará ciência deste à PROCAP e à Secretaria Executiva das Promotorias cíveis, no melhor espírito de colaboração intra-institucional.

Mantemo-nos sempre à disposição para colaboração, apenas lamentando melhor não servirmos.

Atenciosamente

Elder Ximenes Filho
Promotor de Justiça
Coordenador do CAODPP